



## SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	02

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 118/2024.

Data: 10/04/2024

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Regularização Fundiária Municipal, revoga o Decreto nº. 668/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º–Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Regularização Fundiária Municipal, para análise, discussão, enfrentamento e resolução das questões fundiárias de natureza urbana (cidade e distritos), no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

PRESIDENTE: CLAUDEMIR TORRENTE LIMA, matrícula nº 4317-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico;

MEMBRO: JESSICA DE LARAGONÇALVES, inscrita no CPF nº. 076.285.189-90 Assistente Social;

MEMBRO: DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 3998-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental;

MEMBRO: GUILHERME DALLAGNOLO, inscrito no CPF nº. 053.177.759-65, Engenheiro Civil;

MEMBRO: MATEUS FELIPE DOS SANTOS, matrícula 4727-1, Secretário de Serviços Urbanos, Habitação e Obras;

MEMBRO: ERADI ANTÔNIO BUSS DUTRA, inscrito no 287.036.340-00, Geógrafo – representante da sociedade civil;

MEMBRO:

CLAUDELEI TORRENTE LIMA, inscrito no CPF nº. 028.927.029-41, Vereador – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico, o Decreto 668/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de abril de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod429001



PORTARIAS

**PORTARIA Nº 048/2024**

Súmula: **Regulamenta o processo suplementar de escolha de Diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva de Quedas do Iguaçu, e dá outras providencias.**

Considerando o Plano Municipal de Educação, a Lei Municipal Nº 1.418/2022, e a vacância do cargo de diretor escolar na instituição de ensino Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, conforme Decreto nº 115/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Estabelecer normas complementares para o processo de escolha de diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva de Quedas do Iguaçu.

**DO PROCESSO E COMISSÕES**

Art. 2.º O Processo suplementar de escolha de diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva de Quedas do Iguaçu acontecerá mediante eleição direta da Comunidade Escolar, observado o artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.418/2022.

Art. 3.º Para conduzir o Processo suplementar de escolha de Diretor serão constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores;

II - Comissão Eleitoral Escolar, constituída no âmbito da Escola Municipal Castelo Branco.

Parágrafo Único. Os professores e os professores de Educação Infantil integrantes das Comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais.

Art. 4.º A Comissão Central do Processo suplementar de Escolha de Diretor será formada pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da SME;

II - 01 (um) representante dos professores;

III - 01 (um) representante dos professores de Educação Infantil;

IV - 01 (um) advogado do quadro de servidores do Município;

V - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu;

VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Art. 5º. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento do Processo suplementar de escolha de diretor na Escola Municipal Castelo Branco;

II - Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao Processo suplementar de Escolha de Diretor;

III - Receber os pedidos de registro dos candidatos;

IV - Análise e homologação dos documentos dos candidatos submetidos ao Processo suplementar de Escolha de Diretores;

V - divulgar, após o deferimento pela Comissão Eleitoral, à relação dos candidatos e fixá-la em locais visíveis na Escola;

VI - Recebimento da Ata do Processo suplementar de Escolha de Diretores com resultado do processo;

VII - Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;

VIII - incineração das cédulas utilizadas no Processo suplementar de Escolha de Diretores após 30 dias da realização do processo;

IX - Resolver, ouvindo o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao Processo de Escolha de Diretores;

X - Deferir ou indeferir o pedido de registro do candidato, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;

§ 1º. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores elegerá entre seus membros o Presidente;

§ 2º. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público;

§ 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos, no máximo trinta dias após o Processo de Escolha de Diretores.

Art. 6º A Comissão Eleitoral Escolar será formada, através da realização de Assembleia Geral na Escola, pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) professores ou professores de educação infantil;

II - 01 (um) representante dos pais de aluno que não sejam servidores;

III - 01 (um) servidor.



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Parágrafo Único. A Comissão elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central das Eleições até a data determinada informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 7.º A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- I - Conduzir o desenvolvimento do processo eleitoral no âmbito da Escola;
- II - Informar à comunidade escolar a relação dos professores que concorrerão à função de Diretor na escola;
- III - Verificação dos nomes dos candidatos para impressão na cédula, a qual deverá respeitar a ordem alfabética;
- IV - Credenciar um fiscal por candidato, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação do eleito;
- V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos professores concorrentes à eleição, bem como providenciar urna cabine de votação, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização da eleição;
- VI - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar; orientando-os previamente sobre o processo eleitoral;
- VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s), para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
- VIII - Lavrar as atas circunstanciadas de todo o processo suplementar de escolha de diretor;
- IX - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, a Comissão deverá elaborar a ata de eleição, nela constando o resultado das eleições, o horário de encerramento do processo eleitoral e todas as ocorrências que devam ser registradas;
- X - Enviar à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral Escolar, ao término do processo suplementar de escolha de diretor.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Para concorrer ao Processo suplementar de Escolha de Diretor Escolar na Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, o candidato deverá ser habilitado no concurso de referência e cumprir critérios técnicos de mérito e desempenho:

- I - Tiver participado do Curso de Gestão Escolar, oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação e capacitação com carga horária e conteúdos definidos pela Secretaria Municipal



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

de Educação, o qual será responsável por ofertar o curso de capacitação por, no mínimo, uma vez ao ano;

II - Avaliação, pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores, do Plano de Gestão elaborado pelo candidato, além da frequência mínima de 80% em cursos de formação para o desempenho das atividades;

§ 1º. Na sequência, a escolha será realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

III - Estiver há no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal na qual pleiteia a função, na data do Processo de Escolha de Diretores;

IV - For habilitado em curso de nível superior na área da educação;

V - Tiver estabilidade no serviço público municipal na data da posse, ou no mínimo 02 (dois) anos de experiência como diretor da instituição;

VI - Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso do estabelecimento de ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;

VII - Estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VIII - Não ter se afastado do trabalho no ano do Processo de Escolha de Diretores por período igual ou superior a 06 (seis) meses, ainda que, com atestados médicos e não estiver em gozo de qualquer licença;

IX - Não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;

X - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o projeto político pedagógico para o mandato suplementar que se finda em 31 de dezembro de 2027;

### DA PROPAGANDA

Art. 9º. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento da candidatura, e durante o Processo de Escolha de Diretores deve ser observado:

I - que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido na Escola;

II - que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola;

III - o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral;

IV - que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### DAS INFRAÇÕES ELETORAIS

Art. 10. É proibido impedir ou dificultar o Processo de Eleição de Diretores e, especialmente:

- I - coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer candidato;
- II - usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
- III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
- IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
- V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;
- VII - utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;
- VIII - ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do Processo de Escolha de Diretores; I
- X - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;
- X - utilizar cano de som;
- XI - utilizar imagem de alunos da rede municipal de ensino.

### DA VOTAÇÃO

Art. 11. Poderão votar:

- I - Os servidores municipais concursados, lotados na Escola Municipal Castelo Branco, em efetivo exercício;
  - II - O pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesesseis)anos regularmente matriculado na escola, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá votar;
  - III - Os alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição;
- § 1º. Cada eleitor terá direito a apenas um voto;
- § 2º. No caso do servidor ser concomitantemente pai/mãe ou responsável por aluno deverá apenas votar como servidor;



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

§ 3º. Está vetado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios ou em licença sem vencimento, licença especial e afastados por mais de quinze dias por problemas de saúde (INSS);  
§ 4º. Não será permitido o voto por procuração.

### DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

Art. 12. O Processo suplementar de Escolha de Diretores dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

I - Uma única urna para servidores municipais, professores, alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição e para pai, mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado na Escola Municipal Castelo Branco.

§ 1º. Os votos dos servidores municipais concursados, professores, alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição, dos pais ou dos responsáveis e dos alunos terão o mesmo peso do universo do colégio eleitoral.

§ 2º. Os membros que irão compor a mesa de votação deverão fazer parte da comunidade escolar onde se realiza a eleição.

§ 3º. As cédulas de votação com carimbo da escola serão rubricadas pelos membros da mesa no dia e local da votação.

Art. 13. Será considerado eleito o professor ou professor de educação infantil:

I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos das urnas, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;

II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos das urnas for "sim", considerando a cédula de votação marcada com as inscrições "sim" e "não";

§ 1º. Em caso de o candidato único não ser eleito ou se não houver candidato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um professor ou professora da Escola ouvindo o Conselho Escolar e a Comunidade Escolar, para exercer a função de Diretor em conformidade com os Incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.418/2022.

Art. 14. Havendo empate na votação será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o professor ou professora de Educação Infantil que:

I - tenha mais idade;

II - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Art. 15. O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos e fiscais, pelos membros da mesa e Comissão Eleitoral Escolar, sendo seu resultado anunciado e registrado na Ata da Eleição, a qual será assinada pelos membros da Mesa, Candidatos, Fiscais, Comissão Eleitoral Escolar e demais presentes.

Art. 16. São atribuições do Diretor:

- I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
  - II - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro e pedagógico, através do Plano de gestão, observadas as políticas públicas da Secretaria da Educação;
  - III - coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
  - IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, a aplicação dos recursos financeiros;
  - V - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
  - VI - realizar, anualmente, os procedimentos de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes da avaliação externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
  - VII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
  - VIII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
  - IX - coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- Parágrafo único. O Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de 40 horas semanais.

### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 17. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do Processo suplementar de Escolha de Diretores referente Escola Municipal Castelo Branco, junto à Comissão Central das Eleições, no dia da realização do Processo de Escolha de Diretores.





## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

Art. 18. As impugnações e recursos, no processo suplementar de escolha de diretor, somente serão recebidos se estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A gestão do Diretor eleito terá início a partir no dia 09 de maio de 2024, findando em 31 de dezembro de 2027.

Art. 19. O candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal, com publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 20. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de comum acordo com a Comissão Central das Eleições.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

**SÉRGIO WEIRICH**

Secretário Municipal de Educação



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO I DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DA ESCOLHA DOS DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
11/04/2024	Designação da Comissão Central das Eleições	Secretaria Municipal de Educação
11/04/2024	Divulgação do processo de escolha dos diretores para os seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Municipal Castelo Branco	Comissão Central das Eleições
17/04/2024	Prazo final para encaminhamento do ofício à Comissão Central com a composição da Comissão Eleitoral Escolar. Art. 8º da Lei 1.418/2022	Diretor do Estabelecimento de Ensino
18/04/2024	Reunião com os presidentes das Comissões Eleitorais escolares.	Comissão Central das Eleições/ Protocolo Eletrônico Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu (Portal da Transparência).
19/04/2024	Prazo final para o encaminhamento do Requerimento de inscrição, Plano de Gestão Escolar e cópia do Diploma.	Candidato ao cargo de diretor Comissão Central das Eleições
22/04/2024	Análise, validação dos Planos de Gestão e divulgação dos candidatos aos seus respectivos estabelecimentos de Ensino.	Comissão Central das Eleições
24/04/2024	Prazo para recurso perante a Comissão Central das Eleições	Candidato ao cargo de diretor Comissão Central das Eleições
De 25/04 a 05/05/2024	Período para realização das reuniões com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos concorrentes e visitas as salas de aula.	Candidato ao cargo de diretor
03/05/2024	Prazo final para elaboração das listagens dos votantes.	Comissão Eleitoral Escolar



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

03/05/2024	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar
05/05/2024	Retirada de toda propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino.	Comissão Eleitoral Escolar
07/05/2024 Das 07h30min às 16h30min	VOTAÇÃO, ESCRUTINAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. Encaminhamento do caderno de votação, cédulas e cópia da ata da eleição.	Comissão Eleitoral Escolar
07/05/2024 Após 16h30min h	Recebimento, verificação do processo de escolha e divulgação dos resultados.	Comissão Central das Eleições/ Secretaria Municipal de Educação
08/05/2024	Encaminhamento ao Prefeito a listagem final, para a designação da função mediante decreto.	Secretaria Municipal de Educação

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

**SÉRGIO WEIRICH**  
Secretário Municipal de Educação



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO II DA PORTARIA 048/2024 – SME DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designa e credencia os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Central das Eleições dos Diretores Municipais:

- I – SÉRGIO WEIRICH - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – FABIANA HOBOLD - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – IVANIR DA COSTA VERONEZ - representante dos professores;
- IV – JAQUELINE LIBARDONI DOS SANTOS - representante dos professores de Educação Infantil;
- V – GICELE COPATTI GIARETTA - advogada do quadro de servidores do Município;
- VI – JOCELI CARPES - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Quedas do Iguaçu;
- VII – ELEONORA HOFFMANN - Representante do Poder Legislativo Municipal;

As atribuições da Comissão Central das Eleições estão mencionadas no artigo 7º da Lei Municipal Nº 1418/2022.

A Comissão Central das Eleições coordenará o processo suplementar de escolha do diretor da Escola Municipal Castelo Branco do Município de Quedas do Iguaçu.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

**SÉRGIO WEIRICH**

Secretário Municipal de Educação



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO III DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central das Eleições COMUNICA a Comunidade Escolar da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva que foi designado o dia 07 de maio de 2024, das 07:30 às 16:30 horas, para a escolha do diretor, mediante voto direto e secreto com participação de funcionários, pais e alunos da referida Escola.

Quedas do Iguaçu, 10 de abril de 2024.

COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO IV DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

#### DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_ presidente da Comissão Eleitoral Escolar do Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_\_ observadas as formalidades previstas na legislação Municipal Lei nº 1418/2022 e portaria 026/2024 que dispõe sobre o processo suplementar de escolha de diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva, COMUNICA que foram escolhidos os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

NOME	RG	SEGMENTO

Quedas do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO V DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazos determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários, Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 anos (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos para, proceder à escolha do diretor da Escola Municipal Rural Quintino Bacaiúva, no dia 07 de maio de 2024, no período das 07h30min às 16h30min no Estabelecimento de Ensino.

Quedas do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO VI DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DIRETOR

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE EFETIVAÇÃO NO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_

SOFREU PENALIDADES ADMINISTRATIVAS? \_\_\_\_\_

#### 3 - FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_ ANO DA CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSO DE GESTÃO

NOME DO CURSO \_\_\_\_\_

APROVEITAMENTO \_\_\_\_\_

ANEXOS:

Certificado de conclusão do curso de gestão: ( ) SIM ( ) NÃO

Plano de Gestão Escolar: ( ) SIM ( ) NÃO

Cópia do Diploma: ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Quedas do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO VII DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

### CADERNO DE VOTAÇÃO: RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PAIS OU RESPONSÁVEL E ALUNOS.

NOME DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

NOME	ASSINATURA
<b>ALUNO</b>	
PAI	
MÃE	
OU RESPONSÁVEL	

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

INSCRITOS	COMPARECERAM



**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**ANEXO VIII DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME**

**MODELOS CÉDULAS DE VOTAÇÃO**

PRESIDENTE:	NOME DA ESCOLA:	
	CANDIDATOS:	
	<input type="checkbox"/> 1 – NOME DO CANDIDATO	
SECRETÁRIO:	<input type="checkbox"/> 2 – NOME DO CANDIDATO	
MESÁRIOS:	<input type="checkbox"/> 3 – NOME DO CANDIDATO	

No caso de candidatura única o modelo da cédula será a seguinte:

PRESIDENTE:	NOME DA ESCOLA:	
	CANDIDATO:	
SECRETÁRIO:	<input type="checkbox"/> SIM	
MESÁRIOS:	<input type="checkbox"/> NÃO	



**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

**GESTÃO 2021 - 2024**



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**ANEXO IX DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME  
CREDENCIAL DE FISCAL**

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

\_\_\_\_\_

NOME DO FISCAL:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO A DIREÇÃO:

\_\_\_\_\_

Quedas do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

**GESTÃO 2021 - 2024**



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**ANEXO X DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME**

**ATA DE VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO**

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

INTEGRARAM A MESA OS SEGUINTE MEMBROS:


NÚMERO POR EXTENSO DOS VOTANTES DA MESA QUE COMPARECERAM:

--

NÚMERO POR EXTENSO DOS FALTANTES:

--

TOTAL DE APTOS PARA VOTAR:

--

OCORRÊNCIAS DURANTE A ELEIÇÃO:


VOTOS:

CANDIDATOS	NÚMERO DE VOTOS
1 -	
2 -	



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

VOTOS BRANCOS	
VOTOS NULOS	
TOTAL DE VOTOS	

### OCORRÊNCIAS DURANTE A ESCRUTINAÇÃO:


Quedas do Iguaçu, 07 de maio de 2024.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

MESÁRIOS:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

ANEXO XI DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME

REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERENTE

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

IMPUGNAÇÃO CONTRA: \_\_\_\_\_

DOS FATOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DAS PROVAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PELOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS PEÇO A IMPUGNAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quedas do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Requerente





## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

### ANEXO XII DA PORTARIA Nº 048/2024 – SME PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – 2024-2027

O Plano de Gestão Escolar é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- Operacionaliza as medidas previstas no Regimento;
- Propõe ações para execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteador do gerenciamento das ações escolares;
- No plano de gestão da escola, o gestor apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas evidenciando os aspectos positivos;

#### O Plano de Gestão Escolar deve contemplar no mínimo:

- a) Identificação e caracterização da unidade escolar, de seus alunos, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b) Caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos (espaços comunitários);
- c) Objetivos da escola – gerais e específicos;
- d) Definição de metas (a curto, médio e longo prazo) a serem atingidas e ações a serem desencadeadas;

#### SUBSÍDIOS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE METAS E MELHORIAS DO PROCESSO EDUCATIVO

##### 1 – GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA

Refere-se à avaliação do envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões, a real participação nos Conselhos de Classe/Série, Conselho Escolar, APMF, alunos, verificando também o grau de socialização das informações.

- Análise da participação dos pais e da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como o acompanhamento no processo de ensino-aprendizagem.

##### 2 – GESTÃO PEDAGÓGICA

Avaliação do currículo, da aprendizagem do aluno e sua formação geral.

- Formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com o Projeto Político Pedagógico da Escola: identificação da coerência entre as ações realizadas e o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos alunos e articulação com as famílias e à comunidade. Desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

##### 3 – GESTÃO DE INCLUSÃO/SÓCIOEDUCAÇÃO



## MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

A escola atualmente se depara com novos desafios, entre eles, o de estabelecer condições mais adequadas para atender a diversidade dos indivíduos que dela participam. Assumir, compreender e respeitar essa diversidade é requisito necessário para orientar a transformação de uma sociedade tradicionalmente pautada pela exclusão.

### 4 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicabilidade dos recursos financeiros, da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares.

Preservação do patrimônio escolar, espaços, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda comunidade escolar.

Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico e os princípios da gestão pública com ações que contribuam para transparência dos procedimentos.

## PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### 1– HISTÓRICO DA CARREIRA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

### 2 – PRIORIDADES

Refere-se às ações imediatas visando o sucesso escolar durante a gestão.

### 3 - OBJETIVOS DA ESCOLA

- a) Objetivo/visão (situação futura desejada).
- b) Definição das metas e ações a serem desencadeadas.

### 4 – AÇÕES

Especificar a ação (intervenção para resolver um problema detectado ou atingir metas/objetivos).

### 5 – PERÍODO

(Data, mês, bimestre, etc.).

### 6 – PÚBLICO ALVO

(Alunos, professores, funcionários, pais, comunidade, etc.).

### 7 – RECURSOS

(Financeiros, humanos, materiais, etc.).

### 8 – RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES

(Direção, funcionários, pedagogos, alunos, pais e comunidade).

### 9 – METAS OU RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer metas a curto, médio e longo prazo das prioridades já mencionadas.

Cod428969